|  |
| --- |
| **EDITAL** |
| **Pregão Eletrônico nº 83/2016** | **Data de abertura: 26/10/2016 às 14h**no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) |
| **TC****008.312/2016-8** | **SRP?** [ ]  Sim [x]  Não | **Exclusiva ME/EPP?** [ ]  Sim [x]  Não | **Reserva de quota ME/EPP?** [ ]  Sim [x]  Não |
| **Objeto:** Fornecimento de solução integrada de descoberta de conteúdo, compreendendo serviço de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas e textuais, serviço de configuração, customização e integração, serviço de treinamento de usuários e serviço de inclusão de novas bases de dados, conforme especificações constantes do termo de referência. | **Decreto 7.174?** [x]  Sim [ ]  Não | **Margem de preferência?** [ ]  Sim [x]  Não |
| **Valor total estimado****R$ 134.373,00** | **Vistoria?** [x]  Obrigatória [ ]  Facultativa [ ]  Não se aplica*Veja Seção V* | **Amostra/Demonstração?** [x]  Sim [ ]  Não*Veja Seção XV* |
| **Prazo para envio da proposta/documentação:**Em até 03 horas após a convocação do pregoeiro. |
| **Pedidos de esclarecimentos**Até 21/10/2016 para o endereço cpl@tcu.gov.br | **Impugnações** Até 24/10/2016 para o endereço cpl@tcu.gov.br |
| **Documentação de habilitação** (*Veja Seção XIV*) |
| **Requisitos básicos**1. Sicaf ou documentos equivalentes.
2. Certidão CNJ.
3. Certidão Portal Transparência.
4. Índices de liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 ou PL não inferior a R$ 13.437,30.
5. Certidão CNDT.
 | **Requisitos específicos**1. Atestado de capacidade técnica que atenda aos requisitos estabelecidos na Condição 37.3 do Edital.
2. Declaração de Vistoria emitida pelo TCU, conforme modelo constante do Anexo IV.
3. Termo de Confidencialidade de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo V.
4. Proposta ajustada na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.
 |
| **Itens** |
| **Adjudicação por grupo de itens.** Fornecimento de solução integrada de descoberta de conteúdo, compreendendo serviço de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas e textuais, serviço de configuração, customização e integração, serviço de treinamento de usuários e serviço de inclusão de novas bases de dados, conforme especificações constantes do termo de referência. |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “30001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br), opção **Licitações e contratos do TCU**. |

**Referência para elaboração das propostas: Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quant.** | **Preço unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | Serviço de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas e textuais | Mês | 36 |  |  |
| 2 | Serviço de configuração, customização e integração | Unidade | 1 |  |  |
| 3 | Serviço de treinamento de usuários | Unidade | 1 |  |  |
| 4 | Serviço de inclusão de novas bases de dados | Base de dados | 15 |  |  |
| TOTAL |  |

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2016

 O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria Segedam n.º 01, de 04 de janeiro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 26 de outubro de 2016**

**HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 30001**

# SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de solução integrada de descoberta de conteúdo, compreendendo serviço de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas e textuais, serviço de configuração, customização e integração, serviço de treinamento de usuários e serviço de inclusão de novas bases de dados, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.
	1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 134.373,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e setenta e três reais), conforme o orçamento anexo.

# SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste **Pregão** os interessadosque estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
2. Não poderão participar deste **Pregão:**
	1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
	2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
	3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
	4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
	5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
	6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
		1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
	7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
	8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**
	9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
	10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

# SEÇÃO IV – DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:
	1. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital;
	2. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
	3. para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
	4. para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
	5. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
	6. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
	7. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto na subcondição 6.1.
2. Se a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura do contrato, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei n° 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:
	1. indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante a Administração do TCU;
	2. subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;
	3. a obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto deste **Pregão**, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;
	4. declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;
	5. compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do TCU;
	6. compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
	7. compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;
	8. o prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes.
3. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:
	1. responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o Tribunal de Contas da União;
	2. responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o TCU, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste **Pregão**, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
	3. ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
	4. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste **Pregão**, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

# SEÇÃO V – DA VISTORIA

1. A **licitante** deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Biblioteca Ministro Rubem Rosa, por meio do endereço eletrônico biblioteca@tcu.gov.br.
	1. As visitas serão agendadas para dias úteis das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas.
	2. A vistoria constitui importante insumo para a elaboração das propostas pelas **licitantes**, uma vez que os detalhes do ambiente físico e tecnológico podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços. No ato da vistoria, a **licitante** receberá, entre outras, informações sobre instalações físicas, locais e horários para execução dos serviços, funcionamento da biblioteca e normativos internos. Nessa oportunidade, será apresentado às **licitantes** o processo de trabalho a ser utilizado, bem como o ambiente técnico e computacional sobre o qual os serviços serão executados e as restrições de segurança às quais estarão submetidas durante a execução do contrato.
	3. Adicionalmente, durante a vistoria, serão sanadas eventuais dúvidas sobre o ambiente tecnológico do Tribunal e demais aspectos relevantes para execução dos serviços. Os esclarecimentos prestados durante a vistoria serão repassados a todas as **licitantes**.
	4. A vistoria será acompanhada por representante do TCU, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela **licitante** em duas vias e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.
	5. Previamente à realização da vistoria, a **licitante** assinará Termo de Confidencialidade de Vistoria. O representante da **licitante** que participará da vistoria deverá portar procuração para tanto com firma reconhecida em cartório.

# SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
	2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
	3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
	4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
	5. A **licitante** apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.
	6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
	1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
	2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
	3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
		1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
	1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

# SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

# SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

# SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
	1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
		1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
	2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
	3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
	4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
	5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

# SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. Este **Pregão** submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.
2. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:
	1. aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na Seção X deste Edital;
	2. não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das **licitantes** cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
	3. convocam-se as **licitantes** para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;
	4. não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

# SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
	1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

# SEÇÃO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III - Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 03 (três) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
	1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
		1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
	2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
	1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
	2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
	3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
	4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
		1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
	5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

# SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
	1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
	2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
	3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
	1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
	2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
	3. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da **licitante**, que comprove que esta fornece ou forneceu, satisfatoriamente, solução de descoberta em base de dados bibliográficas, com as características relacionadas adiante:
		1. Prover, em uma única interface, pesquisa integrada de todas as fontes de dados da solução e possibilitar o refinamento do resultado de pesquisas por metadados.
		2. Prover sistema de resolução de link que possibilite o acesso ao texto integral do documento de forma direta.
		3. Realizar busca por termo único, termos combinados com utilização de operadores booleanos, truncamento de palavra com utilização de caracteres de busca e frase exata.
		4. Estar integrado e apresentar informações constantes de sistema de Gerenciamento de Bibliotecas.
	4. Declaração de Vistoria emitida pelo Tribunal de Contas da União, conforme modelo constante do Anexo IV;
	5. Termo de Confidencialidade de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo V.
6. Caso o atestado de capacidade técnica apresentado seja emitido por pessoa de direito privado, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da **licitante**.
	1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial aquelas controladas ou controladoras da **licitante**, ou que tenha pelo menos uma pessoa jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a **licitante** ou empresa emitente do atestado.
7. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
8. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 31, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
	1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
		1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
	2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
	3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
	4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
	5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
	6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
		2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
	7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
9. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a demonstração do serviço for rejeitada, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

# SEÇÃO XV – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A **licitante detentora da melhor proposta** será convocada para efetuar a demonstração do serviço, conforme as regras estabelecidas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.
	1. Não será aceita a proposta da **licitante** que tiver sua demonstração rejeitada, que não realizar demonstração, ou que não a realizar no prazo estabelecido no item 6 do Anexo I.
	2. Será desclassificada a proposta de empresa cuja amostra não atenda ao conjunto de requisitos especificados no item 6 do Anexo I.

# SEÇÃO XVI – DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
	1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
	2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
	3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 008.312/2016-8 franqueada aos interessados.
3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.
3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

# SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante** **vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante** **vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.
3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

# SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
	1. cometer fraude fiscal;
	2. apresentar documento falso;
	3. fizer declaração falsa;
	4. comportar-se de modo inidôneo;
	5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
	6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
	7. não mantiver a proposta;
	8. não realizar a demonstração do serviço.
2. Para os fins da subcondição 55.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

# SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tcu.gov.br](file:///F%3A%5CSanDiskSecureAccess%5CSEE%5CMEUS_PROCESSOS_2014%5C018.335-2014-4%5Ccpl%40tcu.gov.br), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tcu.gov.br](file:///%5C%5C_sarq_prod%5Cunidades%5CSELIP%5CDIMAT%5CDILIC%202009%5CSEE%5CElabora%C3%A7%C3%A3o%20de%20Editais%5Cx%20Editais%20Padronizados%5CEdital%20padr%C3%A3o%20Portaria%201%20de%20julho%20de%202009%5Ccpl%40tcu.gov.br).
5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

# SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
	1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
	2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
	1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

# SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
	1. Anexo I - Termo de Referência;
	2. Anexo II - Especificações Técnicas;
	3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
	4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Vistoria;
	5. Anexo V - Modelo de Termo de Confidencialidade de Vistoria;
	6. Anexo VI - Minuta de Termo de Confidencialidade;
	7. Anexo VII - Minuta de Declaração de Ciência do Termo de Confidencialidade;
	8. Anexo VIII - Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
	9. Anexo IX - Plataforma Computacional;
	10. Anexo X - Minuta do Contrato;
	11. Anexo XI - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual.

# SEÇÃO XXIII – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 14 de outubro de 2016.

Nathália Baldez Doroteu

**Pregoeira**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto
	1. Solução integrada de descoberta de conteúdo, compreendendo serviço de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas e textuais, serviço de configuração, customização e integração, serviço de treinamento de usuários e serviço de inclusão de novas bases de dados.
	2. Os serviços e quantidades que compõem o objeto estão detalhados a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto/Serviço** | **Quant.** | **Unidade** |
| 1 | Serviço de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas e textuais | 36 | Mês |
| 2 | Serviço de configuração, customização e integração | 1 | Unidade |
| 3 | Serviço de treinamento de usuários | 1 | Unidade |
| 4 | Serviço de inclusão de novas bases de dados | 15 | Base de dados |

1. Fundamentação da Contratação
	1. O Tribunal de Contas da União possui diversas bases de dados de literatura jurídica e científico-tecnológica úteis ao embasamento doutrinário e jurisprudencial das ações de fiscalização e administrativas desenvolvidas pelos seus servidores.
	2. Para encontrar uma informação, tanto o bibliotecário especializado, quanto o usuário, precisam pesquisar individualmente em cada uma das bases de dados disponíveis, ocasionando retrabalho e perda de tempo. A integração das bases em uma única *interface* de pesquisa é fundamental para reduzir o tempo gasto na recuperação da informação. Tal iniciativa contribuirá também para garantir a qualidade e relevância dos resultados de pesquisa e ampliar a autonomia dos servidores do Tribunal no acesso ao conhecimento contido nessas bases.
	3. Serviços de descoberta centralizam em uma única plataforma de busca o acesso a bases de dados bibliográficas e textuais, proporcionando maior agilidade na realização de pesquisas e melhoria da qualidade dos resultados de busca.
	4. Nesse sentido, a contratação em tela possibilitará o aperfeiçoamento de todo o processo de pesquisa bibliográfica de informações relevantes para as atividades do Tribunal, com ganhos significativos de produtividade e qualidade na execução das rotinas de trabalho dos servidores da Casa.
2. Orçamento estimado
	1. O valor estimado para a contratação é de R$ 134.373,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e setenta e três reais mil reais), calculado a partir de contratos firmados com órgãos da Administração Pública e das propostas de preços apresentadas por potenciais fornecedores.
3. Requisitos do objeto
	1. Os serviços oferecidos devem contemplar todos os itens relacionados no objeto deste termo de referência e atender aos requisitos estabelecidos nesta contratação.
	2. Os serviços oferecidos devem ser entregues dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, respeitar os níveis mínimos de serviço exigidos e atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas no Anexo II.
4. Modelo de execução do objeto
	1. Caraterísticas gerais

Para a execução do objeto, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a contratante como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues, e a contratada como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários.

Nesse contexto, o objeto será executado de acordo com a natureza dos serviços contratados. O serviço de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas e textuais (item 1) será executado e pago mensalmente. O serviço de configuração, customização e integração (item 2) e o serviço de treinamento de usuários (item 3) serão executados e pagos conforme cronograma físico-financeiro. O serviço de inclusão de novas bases de dados (item 4) será executado mediante solicitação à contratada para inclusão de nova base de dados e pago após conclusão e aceite do serviço.

* 1. Atividades preparatórias para o início do contrato

No prazo máximo de até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada será convocada pela contratante para realização de reunião inicial de alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. A reunião deverá ser realizada nas dependências do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, e as principais atividades a serem executadas nessa oportunidade estão relacionadas adiante.

Será realizada leitura conjunta dos principais pontos do contrato com ênfase na responsabilidade das partes.

A contratante deverá entregar, entre outros documentos, normativos internos de segurança, termos e modelos de declarações a serem assinados. O Termo de Confidencialidade e a Declaração de Ciência do Termo de Confidencialidade deverão ser assinados pelo representante da contratada.

A contratada deverá indicar o gerente do projeto responsável pela coordenação da equipe de implantação da solução contratada. O profissional indicado como gerente do projeto será o principal ponto de contato com a equipe técnica da contratante.

A contratada deverá apresentar proposta de plano de trabalho e cronograma detalhado para execução dos serviços objeto da contratação no prazo máximo de 5 dias úteis contados da data de realização da reunião de alinhamento de expectativas. O planejamento apresentado será avaliado pela contratante no prazo máximo de 2 dias úteis e deverá ser aprovado para início da execução dos serviços.

* 1. Segurança da informação

A licitante deverá assinar Termo de Confidencialidade de Vistoria de modo resguardar a adequada proteção às informações que não sejam de domínio público e que terá acesso no momento da vistoria.

A contratada deverá observar as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos do TCU que serão repassados na reunião de alinhamento de expectativas.

Nesse sentido, a contratada deverá assinar Termo de Confidencialidade e providenciar a assinatura, por todos os seus profissionais que tiverem acesso direto ou indireto, durante a execução dos serviços de implantação da solução, da Declaração de Ciência do Termo de Confidencialidade. A qualquer momento, ao longo da execução do contrato, o TCU poderá solicitar à contratada a comprovação do cumprimento dessa obrigação.

Essas medidas visam a proteger o Tribunal contra o uso indevido de informações do TCU por parte de profissional da contratada. Essas ações também estão em conformidade com as boas práticas de gestão e governança de TI, mais especificamente voltadas para a Segurança da Informação e estão respaldadas por normas como a ISO/IEC NBR 17799/2007 – 27002 e ISO/IEC NBR 17799/2007 – 27001 e o *framework* para governança de TI COBIT 4.1 ou superior.

* 1. Local de execução

Os serviços serão executados de forma remota ou presencial. Os serviços presenciais devem ser executados nas dependências do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF.

* 1. Níveis mínimos de serviço

Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a contratante e a contratada, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os produtos e serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores de nível de serviço relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas por parte da contratada. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: tempo medido dias, percentuais e números que expressam quantidades. As metas exigidas estabelecem parâmetros de valor - exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que devem ser alcançados pela contratada para cada um dos indicadores.

Para cada indicador de nível de serviço foi também estabelecido um peso que reflete sua importância e criticidade em relação aos demais indicadores, de modo que possa ser realizada uma avaliação ponderada entre os diversos indicadores do serviço.

Para avaliação mensal do serviço de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas e textuais (item 1) foram definidos os níveis de serviço relacionados adiante.

| Item | Indicador de nível de serviço | Fórmula de cálculo | Unidade de medida | Meta Exigida | Peso |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Índice de disponibilidade do serviço | [1 - [Total de minutos de indisponibilidade do serviço no mês] / [Total de dias úteis ou não úteis do mês x 12 x 60]] x 100% | % | >=90% | 20 |
|  | Índice de disponibilidade para abertura de chamados de sustentação | [Total de chamados não abertos na primeira tentativa por indisponibilidade de acesso por telefone e por site na internet em dias e horas úteis] / [Total de chamados de abertos] x 100% | % | >=80% | 10 |
|  | Tempo médio de atendimento a chamado de severidade 1 | [Somatório dos tempos de atendimento a chamado de severidade 1 atendidos no mês] / [Total de chamados de severidade 1 atendidos no mês] | Hora útil | <=16 | 15 |
|  | Tempo médio de solução de chamado de severidade 1 | [Somatório dos tempos de solução de chamado de severidade 1 solucionados no mês] / [Total de chamados de severidade 1 solucionados no mês] | Hora útil | <=40 | 20 |
|  | Tempo médio de atendimento a chamado de severidade 2 | [Somatório dos tempos de atendimento a chamado de severidade 2 atendidos no mês] / [Total de chamados de severidade 2 atendidos no mês] | Hora útil | <=32 | 10 |
|  | Tempo médio de solução de chamado de severidade 2 | [Somatório dos tempos de solução de chamado de severidade 2 solucionados no mês] / [Total de chamados de severidade 2 solucionados no mês] | Hora útil | <=80 | 13 |
|  | Tempo médio de atendimento a chamado de severidade 3 | [Somatório dos tempos de atendimento a chamado de severidade 3 atendidos no mês] / [Total de chamados de severidade 3 atendidos no mês] | Hora útil | <=64 | 5 |
|  | Tempo médio de solução de chamado de severidade 3 | [Somatório dos tempos de solução de chamado de severidade 3 solucionados no mês] / [Total de chamados de severidade 3 solucionados no mês] | Hora útil | <=160 | 7 |

O total de minutos de indisponibilidade do serviço no mês será calculado somando-se o tempo em que o serviço ficou fora de operação durante cada dia do mês, útil ou não útil, no período das 8 horas às 20 horas.

 Os prazos de atendimento e de solução de chamado de sustentação serão contados a partir da data/hora/minuto de abertura do chamado de sustentação.

O prazo de atendimento de chamado de sustentação será considerado o da data/hora/minuto do primeiro contato do representante da contratada, responsável pela solução do problema, com as equipes técnicas da contratante.

O prazo de solução de chamado de sustentação será considerado o da data/hora/minuto de entrega da solução em perfeito funcionamento para aceite da equipe técnica da contratante.

Os prazos para início de atendimento e para entrega da solução do problema de chamado de sustentação podem ser prorrogados, a critério da contratante, mediante motivação da equipe da contratante ou justificativa técnica apresentada pela contratada.

Para avaliação dos serviços de configuração, customização e integração (item 2) e treinamento de usuários (item 3) foram definidos, conforme cronograma físico-financeiro, os níveis de serviço relacionados adiante.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Indicador de nível de serviço | Fórmula de cálculo | Unidade de medida | Meta Exigida | Peso |
|  | Tempestividade de execução do serviço de configuração, customização e integração | [Data de entrega do serviço de configuração, customização e integração recebido definitivamente] – [Data de assinatura do contrato] | Dia útil | <=50 | 40 |
|  | Tempestividade de execução do serviço de treinamento de usuários | [Data de entrega do serviço de treinamento recebido definitivamente] – [Data de assinatura do contrato] | Dia útil | <=60 | 35 |
|  | Qualidade de execução do serviço de configuração, customização e integração  | Somatório de recusas de entrega do serviço de configuração, customização e integração | Quantidade | <=2 | 15 |
|  | Qualidade de execução do serviço de treinamento de usuários | Somatório de recusas de entrega do serviço de treinamento de usuários | Quantidade | <=1 | 10 |

Para avaliação do serviço de inclusão de novas bases de dados foram definidos (item 4) os níveis de serviço relacionados adiante.

| Item | Indicador de nível de serviço | Fórmula de cálculo | Unidade de medida | Meta Exigida | Peso |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Tempestividade de execução do serviço de inclusão de nova base de dados | [Data de entrega de serviço de inclusão de nova base de dados recebido definitivamente] – [Data de solicitação de serviço de inclusão de nova base de dados] | Dia útil | <=30 | 80 |
|  | Qualidade de execução do serviço de inclusão de nova base de dados | Somatório de recusas de entrega de serviço de inclusão de nova base de dados | Quantidade | <=2 | 20 |

A data de solicitação de serviço de inclusão de nova base de dados é a data do ofício encaminhado à contratada solicitando a inclusão de uma nova base de dados na solução contratada.

* 1. Medidas de Sustentação

Exigência de roteiros e gestão do conhecimento

* + - 1. Os atendimentos a chamados de sustentação e procedimentos executados pela contratada no âmbito da execução contratual devem ser documentados e entregues à contratante ao final de cada mês.
			2. A contratada e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem ao Tribunal, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre procedimentos, roteiros de atendimento e demais documentos produzidos no âmbito do contrato.
			3. A entrega da documentação especificada neste item é requisito essencial para o pagamento mensal do serviço de descoberta de conteúdo.
			4. Documentação e entrega de código-fonte
			5. Os serviços de configuração, customização e integração (item 2) e inclusão de novas bases de dados (item 4) devem ser documentados de maneira que a equipe técnica do Tribunal possa executar o mesmo procedimento, caso necessário.
			6. Adicionalmente, para efeito de garantia de continuidade dos processos de trabalho da contratante, a contratada deverá, se for o caso, entregar código-fonte documentado de toda integração realizada para funcionamento da solução no ambiente computacional da contratante.
			7. A entrega da documentação e do código-fonte exigida neste item é requisito essencial para o aceite definitivo da etapa de configuração, customização e integração, prevista no cronograma físico-financeiro, e para o pagamento mensal do serviço de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas e textuais.
1. Demonstração do serviço
	1. A licitante melhor classificada será requisitada a apresentar demonstração da solução ofertada. Essa demonstração será avaliada por comissão de servidores da contratante, com representantes das unidades responsáveis pela elaboração do termo de referência.
	2. A licitante terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da convocação formal efetuada pelo pregoeiro, para comparecer às instalações da contratante e iniciar as atividades necessárias para demonstrar o funcionamento da solução ofertada.
	3. Iniciadas as atividades, a licitante terá o prazo de 2 dias úteis para finalizar a apresentação da solução ofertada.
	4. O horário de trabalho normal da equipe da contratante alocada para apoiar os procedimentos e avaliar as funcionalidades é de 9 horas as 12 horas e de 14 horas as 19 horas, em dias úteis.
	5. A contratante deverá disponibilizará espaço físico para demonstração do serviço.
	6. A contratante terá o prazo de 5 dias úteis para emitir o termo de aceite ou de rejeição do serviço apresentado, contados do término da apresentação da licitante.
	7. Para avaliação do serviço não serão exigidas customizações ou integrações com ambiente computacional da contratante.
	8. Para avaliação do serviço de descoberta de conteúdo serão exigidos os requisitos técnicos relacionados adiante.
		1. Prover, em uma única interface, pesquisa integrada de todas as fontes de dados da solução e possibilitar o refinamento do resultado de pesquisas por metadados.
		2. Prover sistema de resolução de link que possibilite o acesso ao texto integral de forma direta.
		3. Realizar busca por termo único, termos combinados com utilização de operadores booleanos, truncamento de palavra com utilização de caracteres de busca e frase exata.
		4. Estar integrado e apresentar informações constantes de sistema de Gerenciamento de Bibliotecas.
		5. Permitir acesso a usuários não identificados para pesquisa e leitura de bases de informações consideradas de livre acesso.
		6. Possuir página inicial de acesso ao serviço com caixas de busca simples e de busca avançada.
		7. Permitir a customização das páginas de busca e das páginas de resultado.
		8. Permitir a customização de critérios de relevância para apresentação do resultado de busca.
		9. Permitir a utilização de Tesauro para aprimoramento da recuperação da informação.
		10. Possuir interface com usuário final totalmente em português do Brasil.
		11. Permitir configuração para acesso ao serviço apenas a partir de endereços IP (Internet Protocol) previamente definidos.
		12. Permitir a pesquisa por meio de busca textual (pesquisa livre em texto completo) e, no mínimo, nos seguintes campos de metadados: autor, título do documento, data de publicação, tipo de documento, idioma.
		13. Disponibilizar relatórios com informações relacionadas a número de acessos por período de tempo.
		14. Disponibilizar para pesquisa as bases de dados SciElo, Directory of Open Access Journals (DOAJ) e, pelo menos, 1 base de dados na plataforma Open Journal Systems (OJS).
		15. Disponibilizar para pesquisa metadados de títulos das bases de dados Ebrary e Safari Books.
		16. Disponibilizar para pesquisa, pelo menos, 40% (quarenta por cento) do total de 55 (cinquenta e cinco) títulos de revistas eletrônicas relacionados na tabela integrante do item 1.2.17 do Anexo II – Especificações Técnicas.
2. Cronograma físico-financeiro
	1. A seguir, cronograma físico-financeiro a ser observado para implantação dos serviços relacionados nos itens de 2 e 3 da tabela detalhada no item 1.2.

|  |
| --- |
| **Cronograma físico-financeiro** |
| Etapa | Descrição | Prazo para conclusão |
| 1 | **Configuração, customização e integração:** inclui a execução dos serviços relacionados ao item 2 (serviço de configuração, customização e integração)  | 50 dias úteis |
| 2 | **Treinamento de usuários:** Inclui a execução dos serviços relacionados ao item 3 (serviço de treinamento de usuários) | 60 dias úteis |

* 1. Os prazos para conclusão das etapas serão contados em dias úteis a partir da data de assinatura do contrato. É considerado dia útil de trabalho o dia de expediente normal de trabalho da contratante em Brasília-DF.
	2. A implantação dos serviços deverá ocorrer de acordo com plano de trabalho e cronograma detalhado de execução apresentados pela contratada e aprovados pela contratante.
	3. As entregas de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro serão formalizadas pela contratada por meio de carta encaminhada ao servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato. No momento da entrega será emitido Termo de Recebimento Provisório da etapa.
	4. A contagem de prazo para conclusão da etapa é suspensa quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório e reiniciada quando da emissão de Termo de Recusa da etapa.
	5. O aceite definitivo de cada etapa ocorrerá apenas quando todos os serviços integrantes da etapa forem executados e estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas. Nesse momento será emitido o Termo de Aceite Definitivo da etapa.
1. Pagamento
	1. O modelo de pagamento adotado no contrato será um modelo híbrido condicionado ao alcance de metas de desempenho. Nesse modelo, o valor total dos produtos e serviços é estabelecido quando da contratação, com base na proposta de preços da contratada, porém o valor a ser faturado é calculado com base nos resultados (indicadores de nível de serviço) alcançados pela contratada na prestação dos serviços. Portanto, os valores apresentados na proposta de preços correspondem aos valores máximos a serem faturados na hipótese de a contratada atingir as metas exigida em todos os indicadores.
	2. Não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a contratada superar as metas previstas. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas.
	3. Serviço de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas e textuais (item 1).

Os faturamentos mensais referem-se aos serviços prestados no mês anterior e os pagamentos ocorrerão sempre no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O valor a ser pago mensalmente (*VPmensal*) será calculado com base no valor máximo de pagamento mensal (*VMPmensal*), que é preço unitário cotado para esse serviço na proposta adjudicada.

O valor máximo de pagamento mensal (*VMPmensal*) referente ao primeiro pagamento deverá refletir cálculo *pro rata die* na prestação do serviço, considerando mês de 30 dias.

Para fins de faturamento, o valor máximo de pagamento mensal (*VMPmensal*) será ponderado em função do desempenho alcançado. Ao término de cada mês serão apurados os resultados dos indicadores de nível de serviço (*resultadoindicador*) aplicáveis em relação às metas exigidas (*Meta*) para cálculo do valor de pagamento (*VPmensal*).

Assim, o valor a ser pago mensalmente (*VPmensal*) será calculado abatendo-se do valor máximo de pagamento mensal (*VMPmensal*), o somatório dos valores ponderados de cada indicador (*i*) cuja meta exigida (*Meta*) não foi alcançada, conforme fórmula adiante.



Para o cálculo do valor de pagamento mensal serão considerados apenas os indicadores de nível de serviço aplicáveis, cuja meta exigida não foi alcançada pela contratada.

O abatimento a ser realizado sobre o valor de pagamento mensal (*VPmensal*) está limitado a 30% do valor máximo de pagamento mensal (*VMPmensal*).

* 1. Serviços de configuração, customização e integração (item 2) e treinamento de usuários (item 3).

O pagamento desses serviços ocorrerá ao término de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido neste termo de referência, após o aceite definitivo de todos itens integrantes da etapa.

O valor máximo de pagamento (*VMPetapa*) de cada etapa do cronograma físico-financeiro corresponde ao preço cotado para cada serviço na proposta adjudicada.

Para fins de faturamento, o valor máximo de pagamento (*VMPetapa*) será ponderado em função do desempenho alcançado. Na conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, serão apurados os resultados dos indicadores de nível de serviço (*resultadoindicador*) aplicáveis à etapa em relação às metas exigidas (*Meta*) para cálculo do valor de pagamento (*VP*).

Assim, o valor de pagamento (*VPetapa*) de cada etapa do cronograma físico-financeiro será calculado abatendo-se do valor máximo de pagamento da etapa (*VMPetapa*), o somatório dos valores ponderados de cada indicador (*i*) cuja meta exigida (*Meta*) não foi alcançada, conforme fórmula adiante.



Importante ressaltar que para o cálculo do valor de pagamento de cada etapa serão considerados apenas os indicadores de nível de serviço aplicáveis à etapa e cuja meta exigida não foi alcançada pela contratada.

O abatimento a ser realizado sobre o valor de pagamento da etapa (*VPetapa*) está limitado a 30% do valor máximo de pagamento da etapa (*VMPetapa*).

* 1. Serviço de inclusão de novas bases de dados (item 4).

O pagamento desse serviço será efetuado, após aceite definitivo, para cada nova base de dados incluída na solução por solicitação da contratante.

O valor máximo de pagamento para inclusão de uma nova base de dados (*VMPbase*) corresponde ao preço cotado para cada serviço na proposta adjudicada.

Para fins de faturamento, o valor máximo de pagamento (*VMPbase*) será ponderado em função do desempenho alcançado. Na conclusão do serviço de inclusão de cada nova base de dados, serão apurados os resultados dos indicadores de nível de serviço (*resultadoindicador*) aplicáveis em relação às metas exigidas (*Meta*) para cálculo do valor de pagamento (*VP*).

Assim, o valor de pagamento (*VPbase*) do serviço de inclusão de uma nova base de dados será calculado abatendo-se do valor máximo de pagamento (*VMPbase*), o somatório dos valores ponderados de cada indicador (*i*) cuja meta exigida (*Meta*) não foi alcançada, conforme fórmula adiante.



Importante ressaltar que para o cálculo do valor de pagamento de cada etapa serão considerados apenas os indicadores de nível de serviço aplicáveis à etapa e cuja meta exigida não foi alcançada pela contratada.

O abatimento a ser realizado sobre o valor de pagamento do serviço (*VPbase*) está limitado a 30% do valor máximo de pagamento do serviço para inclusão de uma nova base de dados (*VMPbase*).

1. Reajuste

Não há previsão de reajuste ou repactuação de valores para os serviços de configuração, customização e integração (item 2) e treinamento de usuários (item 3), que serão implantados conforme etapas do cronograma físico-financeiro e terão garantia de 12 meses.

Os serviços de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas e textuais (item 1) e de inclusão de novas bases de dados (item 4), são de natureza continuada e com vigência superior a 12 meses. Nesse sentido, são passíveis de aplicação do instituto do reajuste, em sentido restrito, nos termos do inciso XI do art. 40 e o § 8º do art. 65, ambos da Lei n. 8.666/93. Eventuais reajustes devem ser precedidos de requerimento justificado apresentado pela contratada e indica-se, para esse fim, a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. Serviço de descoberta de conteúdos em bases de dados bibliográficas e textuais (item1)
	1. O serviço de descoberta de conteúdos em bases de dados bibliográficas e textuais (item1) inclui a disponibilização e a sustentação do *software* de descoberta de conteúdos.
	2. *Software* de descoberta de conteúdos. O *software* deve:

Prover, em uma única interface, pesquisa integrada de todas as fontes de dados da solução e possibilitar o refinamento do resultado de pesquisas por metadados.

Prover sistema de resolução de *link* que possibilite o acesso ao texto integral de forma direta.

Realizar busca por termo único, termos combinados com utilização de operadores booleanos, truncamento de palavra com utilização de caracteres de busca e frase exata;

Estar integrado e apresentar informações constantes de sistema de Gerenciamento de Bibliotecas.

Permitir acesso a usuários não identificados para pesquisa e leitura de bases de informações consideradas de livre acesso.

Possuir página inicial de acesso ao serviço com caixas de busca simples e de busca avançada.

Permitir a customização das páginas de busca e das páginas de resultado.

Permitir a customização de critérios de relevância para apresentação do resultado de busca.

Permitir a utilização de Tesauro para aprimoramento da recuperação da informação.

Possuir interface com usuário final totalmente em português do Brasil.

Permitir configuração para acesso ao serviço apenas a partir de endereços IP (*Internet Protocol*) previamente definidos.

Permitir a pesquisa por meio de busca textual (pesquisa livre em texto completo) e, no mínimo, nos seguintes campos de metadados: autor, título do documento, data de publicação, tipo de documento, idioma.

Disponibilizar relatórios com informações relacionadas ao número de acessos a bases e títulos, por período de tempo.

Oferecer acesso ao conteúdo de todas bases de livre acesso que sejam integrantes da solução contratada.

Disponibilizar para pesquisa as bases de dados SciElo, Directory of Open Access Journals (DOAJ) e, pelo menos, 1 base de dados na plataforma Open Journal Systems (OJS).

Disponibilizar para pesquisa metadados de títulos das bases de dados Ebrary e Safari Books.

Disponibilizar para pesquisa, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total de 55 (cinquenta e cinco) títulos de revistas eletrônicas relacionados adiante.

|  |  |
| --- | --- |
| **Título** | **ISSN Digital** |
| Auditoria pública | 2174-2537 |
| BASE: Revista de Administração e Contabilidade Unisinos  | 1984-8196 |
| Boletim Científico ESMPU | 1676-4781 |
| Brazilian Administration Review  | 807-7692 |
| Caderno de Administração. Revista da Faculdade de Adm. da FEA  | 1414-7394 |
| Contabilidade Vista & Revista  | 0103-734X |
| Direito Público | 2236-1766 |
| Direitos Fundamentais e Justiça | 1982-1921 |
| Educação & Realidade | 2175-6236 |
| Educação, Formação & Tecnologias  | 1646-933X |
| Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação | 1809-4465 |
| Revista da Faculdade de Direito da UERJ | 2236-3475 |
| International Journal of Business and Social Science  | 2219-1933 |
| International Journal of Government Auditing |  |
| International Tax Review  | 958-7594 |
| JISTEM Journal of Information Systems and Technology Management  | 1807-1775 |
| Journal of Applied Business Research  | 0892-7626 |
| RAE-Revista de Administração de Empresas | 2178-938X |
| RAM: Revista de Administração Mackenzie  | 1678-6971 |
| REGE – Revista de Gestão | 2177-8736 |
| Revista Brasileira de Ciências Sociais | 0102-6909 |
| Revista Brasileira de Educação | 1413-2478 |
| Revista Brasileira de Estudos Políticos | 2359-5736 |
| Revista Brasileira de Finanças  | 1984-5146 |
| Revista Brasileira de Gestão de Negócios  | 1983-0807 |
| Revista Brasileira de História da Educação | 2238-0094 |
| Revista Contabilidade e Finanças  | 1808-057X |
| Revista de Administração  | 1984-6142 |
| Revista de Administração Contemporânea | 1982-7849 |
| Revista de Administração Pública  | 1982-3134 |
| Revista de Ciências da Administração  | 2175-8077 |
| Revista de Direito da Cidade | 2317-7721 |
| Revista de Economia | 0556-5782 |
| Revista de Economia Contemporânea | 1980-5527 |
| Revista de Economia e Administração | 1984-5308 |
| Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)  | 1981-8610 |
| Revista de Educação Pública | 2238-2097 |
| Revista de Estilos de Aprendizaje | 2332-8533 |
| Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do direito | 2175-2168 |
| Revista de Informação Legislativa | 0034-835X |
| Revista de Sociologia e Política | 1678-9873 |
| Revista Direito e Práxis | 2179-8966 |
| Revista DIREITO GV | 2317-6172 |
| Revista Direitos Fundamentais & Democracia | 1982-0496 |
| Revista do Serviço Público  | 2357-8017 |
| Revista do TCU  | 0103-1090 |
| Revista Educação e pesquisa | 1517-9702 |
| Revista Espaço Jurídico | 2179-7943 |
| Revista española de control externo | 1575-1333 |
| Revista Iberoamericana de Sistemas, Cibernética e Informática | 1690-8627 |
| Seqüência: Estudos Jurídicos e Políticos | 2177-7055 |
| Sociedade, contabilidade e gestão  | 1982-7342 |
| Teoria e Prática na Engenharia Civil | 1677-3047 |
| The Journal of Economic Perspectives  | 0895-3309 |
| Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável | 2179-8699 |

* 1. Sustentação do serviço.

A sustentação do serviço envolve esclarecimento de dúvidas, correção de problemas, atualização de versões de *software* e aplicação *patches* de correção, bem como execução de customizações e integrações, de modo a garantir o pleno funcionamento do serviço contratado dentro dos níveis de qualidade exigidos.

A sustentação inclui atualização tecnológica para manter compatibilidade do serviço contratado com a evolução da plataforma computacional da contratante, adequando-o a novas versões dos *softwares*.

A sustentação inclui a realização de customizações da solução contratada e integrações com produtos e serviços da contratante para manter a compatibilidade do serviço contratado com a plataforma computacional do Tribunal e garantir o atendimento às necessidades de negócio.

A sustentação inclui atividades de configuração, monitoramento, manutenção periódica preventiva, *tunning* de aplicações, e correção de erros e defeitos identificados em rotinas de integração ou componentes de *software* da solução.

A sustentação inclui também suporte remoto, acessível via Internet ou por telefone, para abertura de chamados, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas.

A contratada deverá comunicar formalmente à contratante os meios de acionamento do serviço, como número de telefone, endereço de sitio na *Internet* e dados para acesso (usuário e senha).

Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratante ou pela contratada, a critério da contratante, conforme os níveis de severidade relacionados na tabela adiante.

|  |  |
| --- | --- |
| **Nível de Severidade** | **Descrição** |
| Severidade 1 | Serviço parado, sem condições de operação. |
| Severidade 2 | Serviço operando com restrições ou sob risco de parada, apresentando problemas de desempenho ou instabilidade. |
| Severidade 3 | Chamado para esclarecimento de dúvida e resolução de problemas que não afete a operação do sistema. |

* 1. O serviço deverá ser prestado de forma remota ou presencial de modo a respeitar os níveis de serviço estabelecidos no termo de referência.
1. Serviço de configuração, customização e integração (item 2)
	1. A execução do serviço será orientada e acompanhada pela equipe Cedoc/ISC e pelas equipes de TI do Tribunal com o objetivo de disponibilizar o melhor resultado para a comunidade de usuários. O serviço deverá ser executado, sempre que possível, de acordo com as necessidades de negócio do TCU e envolve, no mínimo, as ações relacionadas adiante.

Realizar reuniões com as equipes técnicas da contratante para definição de necessidades e requisitos de implantação, configuração, customização e integração da solução.

Configurar e disponibilizar e o serviço contratado para acesso dos usuários.

Customizar a interface visual do serviço de acordo com os padrões de identidade visual demais necessidades de negócio da contratante. A identidade visual da solução deverá utilizar os padrões de cores, componentes gráficos e logotipos da contratante, bem como ser visualmente compatível com o Portal do TCU.

Customizar as interfaces de pesquisa simples, pesquisa avançada e de apresentação dos resultados.

Customizar filtros e parâmetros de refinamento de pesquisa.

Customizar alertas de conteúdo (RSS) e integração de resultados com *feed* de notícias.

Configurar os critérios de relevância para apresentação do resultado de busca.

Customizar os relatórios gerenciais.

Parametrizar e customizar os *links* que dão acesso aos documentos.

Configurar o acesso de grupos de usuários a bases de dados do serviço.

Configurar o acesso aos serviços a partir da identificação dos endereços IP (*internet protocol*) fornecido pela contratante.

Configurar a solução para utilizar o Tesauro do Tribunal de Contas da União (Vocabulário de Controle Externo – VCE). Para essa integração, a contratada deverá definir o formato do arquivo de Tesauro desejado e a geração do arquivo será de responsabilidade da contratante.

Integrar o serviço contratado com o repositório corporativo de usuários da contratante (*Microsoft Active Directory* - AD) de modo a permitir a autenticação automática por meio do *login* e senha já utilizados pelo usuário para acesso à rede de computadores do Tribunal.

Integrar o serviço contratado com ao sistema Sophia da contratante, de modo que toda e qualquer atualização de informação efetuada no sistema Sophia, sempre que possível, seja refletida no serviço contratado.

Integrar o serviço contratado com o sistema de publicação da revista eletrônica do TCU, hospedado na plataforma *Open Journal Systems* (OJS) do Tribunal, de modo que toda e qualquer atualização de informação efetuada na referida plataforma, sempre que possível, seja refletida no serviço contratado.

* 1. Todos os custos de mão-de-obra, diárias, passagens, hospedagens e demais despesas para execução do serviço de instalação, configuração, customização e integração da solução são de responsabilidade exclusiva da contratada.
	2. À contratante interessa a solução implantada e em pleno funcionamento, conforme requisitos estabelecidos em edital. Por isso, o desembolso relativo ao serviço de instalação somente será efetivado quanto a solução estiver instalada, configurada, parametrizada, customizada, integrada ao ambiente computacional do Tribunal e funcionais, estando de acordo com as especificações técnicas exigidas, em pleno funcionamento e prontos para utilização pelo usuário final.
1. Serviço de treinamento de usuários (item 3)
	1. Será realizado na modalidade presencial nas dependências da contratante, utilizando equipamentos fornecidos pela contratante.
	2. Será composto de 1 turma de até 20 alunos com foco na capacitação de administradores da ferramenta e especialistas na realização de pesquisa.
	3. O conteúdo programático do treinamento deverá ser proposto pela contratada para avaliação e aceite da contratante, devendo ser adequado para a capacitação do corpo técnico da contratante na configuração, administração, realização de pesquisas complexas e uso da solução contratada.
	4. O fornecimento do material didático e a configuração do ambiente de treinamento são de responsabilidade da contratada.
	5. Caso o treinamento seja considerado insatisfatório por falha da contratada, deverá ser repetido, sem custo adicional para a contratante, no prazo máximo de até 5 dias úteis.
2. Serviço de inclusão de novas bases de dados (Item 4)
	1. A Contratada deverá incluir novas bases de dados bibliográficas ou textuais, providas pela contratante ou por outras instituições, que venham a ser solicitadas pela contratante durante a vigência contratual.
	2. O serviço de inclusão de nova base de dados será solicitado à contratada por meio de ofício encaminhado pela contratante. A partir da data de encaminhamento do ofício de solicitação, a contratada deverá promover todos os esforços necessários para execução do serviço dentro do prazo estabelecido e com a qualidade exigida.
	3. Será solicitada a inclusão de apenas uma nova base de dados por vez, ou seja, cada ofício encaminhado à contratada solicitará a inclusão de apenas uma base de dados e um novo ofício de solicitação somente poderá ser encaminhado após o término do prazo estabelecido para conclusão do serviço solicitado no ofício anterior.
	4. No caso de bases de dados que não sejam de livre acesso, a contratante fará as gestões necessárias junto ao proprietário da base para que as informações sejam disponibilizadas à contratada de acordo com padrões e procedimentos definidos de comum acordo pelas partes envolvidas.
	5. No caso de base de dados de propriedade da contratante, as informações serão disponibilizadas pela contratante de acordo com padrões e procedimentos definidos de comum acordo pelas partes envolvidas.
	6. Atrasos decorrentes de indefinições de regras de negócio, não provimento de bases de dados nos formatos acordados, indisponibilidade de infraestrutura de TI e demais fatores que não dependam da contratada serão descontados do prazo estabelecido para execução do serviço.
	7. No caso de atrasos ou impossibilidade de execução do serviço por razões que transcendam a responsabilidade da contratada, deverá ser encaminhado ofício com razões de justificativa que serão avaliadas pela contratante.
	8. O serviço deverá ser prestado de forma remota ou presencial de modo a respeitar os níveis de serviço estabelecidos no termo de referência.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quant.** | **Preço unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | Serviço de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas e textuais | Mês | 36 |  |  |
| 2 | Serviço de configuração, customização e integração | Unidade | 1 |  |  |
| 3 | Serviço de treinamento de usuários | Unidade | 1 |  |  |
| 4 | Serviço de inclusão de novas bases de dados | Base de dados | 15 |  |  |
| TOTAL |  |

Observações:

1. Nos preços propostos devem estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão-de-obra, transportes, tributos, encargos sociais e seguros.
2. Será exigida da **licitante declarada vencedora** apresentação de planilha de composição dos itens integrantes da proposta de preços, a qual deverá indicar detalhadamente os subitens integrantes de cada item cotado com os respectivos preços unitários e totais.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, visitou as dependências do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, e tomou conhecimento do ambiente físico e computacional sobre o qual serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_ e dos processos, regras, *templates* de artefatos e elementos de tecnologia e quantitativos que possam servir de subsídio à elaboração de proposta.

<Local e data>

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(servidor da contratante)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(representante legal da empresa)

Observações:

1) Emitir em duas vias em papel que identifique a **licitante**.

2) As duas vias da declaração devem ser assinadas após a realização da vistoria, na presença de servidor da contratante.

3) O representante da empresa deve comparecer à vistoria de posse de procuração registrada em cartório.

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE VISTORIA

# Termo de Confidencialidade de Vistoria

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal de Contas da União – TCU, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

* + 1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade é prover a necessária e adequada proteção às informações produzidas ou custodiadas pelo TCU que não sejam de domínio público reveladas à EMPRESA RECEPTORA em vistoria realizada ao ambiente computacional do TCU.
		2. A expressão “informações produzidas ou custodiadas pelo TCU” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
		3. A EMPRESA RECEPTORA está sujeita às diretrizes, normas e procedimentos de segurança da informação descritos na Política Corporativa de Segurança da Informação do TCU (PCSI/TCU) e normativos correlatos, bem como à adoção dos controles administrativos e tecnológicos previstos na Portaria-TCU nº 329/2014.
		4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCU, das informações que não sejam de domínio público reveladas.
		5. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, com objetivo diferente da elaboração da proposta para participação no Pregão N.º \_\_\_\_\_\_/20\_\_, as informações que não sejam de domínio público reveladas.
		6. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na elaboração da proposta referida no parágrafo anterior, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações que não sejam de domínio público reveladas.
		7. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.
		8. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao TCU qualquer violação das regras de confidencialidade estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
		9. A quebra de confidencialidade das informações que não sejam de domínio público reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCU e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o TCU. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TCU, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
		10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações que não sejam de domínio público, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

[NOME DA EMPRESA RECEPTORA]

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  Nome: |  Nome: |

Observações:

1) Emitir em duas vias em papel que identifique a **licitante**.

2) As duas vias da declaração devem ser assinadas após a realização da vistoria, na presença de servidor da contratante.

3) O representante da empresa deve comparecer à vistoria de posse de procuração registrada em cartório.

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

# Termo de Confidencialidade

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal de Contas da União – TCU, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Compromisso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCU reveladas à EMPRESA CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato N.º \_\_\_\_\_\_/20\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e idéias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
3. A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCU, das informações restritas reveladas.
4. A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCU, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política Corporativa de Segurança da Informação do TCU (PCSI/TCU) e normativos correlatos.
7. A EMPRESA CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.
8. A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TCU qualquer violação das regras de confidencialidade estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
9. A quebra de confidencialidade das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCU e a EMPRESA CONTRATADA sem qualquer ônus para o TCU. Nesse caso, a EMPRESA CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TCU, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCU.
11. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |
| Nome:  | Nome  |

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

# Declaração de Ciência do Termo de Confidencialidade

Por meio desta, o(a) Sr(a) [***nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto***], CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ocupante do cargo [***cargo que ocupa***] na empresa [***Nome (Razão Social) da empresa***], CNPJ [***número do CNPJ da empresa***], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato N.º \_\_\_\_\_\_/20\_\_, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO (*OU DECLARAÇÃO*) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa [razão social da contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à [endereço completo da contratada], mantém (ou manteve) com esta empresa (ou órgão) contrato de provimento de serviço de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas e textuais integrado com o sistema de gestão de bibliotecas Sophia.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Nome do Emissor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo do Emissor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para Contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Período de Realização dos Serviços:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1) Este atestado *(ou declaração)* deverá ser emitido em papel que identifique o órgão *(ou empresa)* emissor; e

2) o atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador, quando for o caso.

**ANEXO IX – PLATAFORMA COMPUTACIONAL**

|  |
| --- |
| **Tribunal de Contas da União (TCU)** |
| **Plataforma Computacional** | Windows Server 64 bits, versão 2008 ou superior;Windows XP ou superior;Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas Sophia Versão 8 ou superior. |

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_\_\_ /20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E \_\_\_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE DESCOBERTA DE CONTEÚDO.**

**CONTRATANTE**: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União[/se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/\_\_\_\_-\_\_, representado pelo seu[inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação]de competência contida no inciso \_\_\_\_\_ do art. \_\_\_\_\_\_ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 008.312/2016-8 (Pregão Eletrônico \_\_/20\_\_), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de solução integrada de descoberta de conteúdo, compreendendo serviço de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas e textuais, serviço de configuração, customização e integração, serviço de treinamento de usuários e serviço de inclusão de novas bases de dados, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_ e tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto/Serviço** | **Quant.** | **Unidade** |
| 1 | Serviço de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas e textuais | 36 | Mês |
| 2 | Serviço de configuração, customização e integração | 1 | Unidade |
| 3 | Serviço de treinamento de usuários | 1 | Unidade |
| 4 | Serviço de inclusão de novas bases de dados | 15 | Base de dados |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R$ \_\_\_\_(\_\_\_), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da **Atividade** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo para execução dos serviços de configuração, customização e integração (item 2) é de 50 (cinquenta) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.
2. O prazo para execução dos serviços de treinamento de usuários (item 3) é de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.
3. Salvo disposições em contrário, os prazos estabelecidos neste contrato são contados em dias e horas úteis de trabalho, sendo considerado dia útil de trabalho o dia de expediente da CONTRATANTE e hora útil de trabalho a hora compreendida entre 8 horas e 20 horas, do horário de Brasília-DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, para os serviços de configuração, customização e integração (item 2) e treinamento de usuários (item 3), e de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de aceite definitivo do serviço de configuração, customização e integração (item 2), para os serviços de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas e textuais (item 1) e inclusão de novas bases de dados (item 4).
2. O contrato para os serviços de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas e textuais (item 1) e inclusão de novas bases de dados (item 4) poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
	1. Prestação regular dos serviços;
	2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
	3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
	4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
	5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA TÉCNICA

1. Os serviços entregues pela CONTRATADA terão garantia de 12 (doze) meses, contados da data de aceite definitivo do respectivo serviço.

2. Eventuais inconformidades ou defeitos constatados nos *softwares* e serviços durante a vigência da garantia deverão ser corrigidos pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.

1.2. seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

1.3. fiança bancária, observado o modelo do Anexo XI do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

3.1. O bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA deve:
	1. Formalizar, em reunião inicial de alinhamento de expectativas, a indicação de gerente de projeto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão de pessoas do contrato;
	2. Encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de 15 dias, contados da assinatura do contrato, relação nominal dos profissionais que atuarão junto à CONTRATANTE, indicando o CPF e sua função no projeto;
	3. Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE. Além disso, para acesso às suas dependências, a CONTRATANTE fornecerá crachás de acesso, de uso obrigatório, aos profissionais da CONTRATADA;
	4. Devolver os crachás de acesso, fornecidos pela CONTRATANTE, quando do término do contrato ou do desligamento de profissionais da equipe. No caso de eventual extravio ou dano, a CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE;
	5. Cuidar para que o gerente do projeto da CONTRATADA mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
	6. Informar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais responsáveis pela execução dos serviços previstos no contrato, para providências de revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE;
	7. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados na execução dos serviços;
	8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais da CONTRATADA, acidentados ou acometidos de mal súbito;
	9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
	10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
	11. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
	12. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	13. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no termo de referência;
	14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
	15. Reportar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
	16. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
	17. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI da CONTRATANTE;
	18. Assinar Termo de Confidencialidade, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE;
	19. Solicitar aos profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de Declaração de Ciência do Termo de Confidencialidade, de acordo com modelo constante do Anexo VII;
	20. Levar ao conhecimento de todos os profissionais que venham a prestar serviço nas dependências da CONTRATANTE a Política Corporativa de Segurança da Informação (PCSI/TCU) e demais normas disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como zelar pela observância delas;
	21. Participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe da CONTRATANTE, convocada por esta com até 2 dias úteis de antecedência, quando será fornecida a pauta da reunião;
	22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
	23. Encaminhar à unidade fiscalizadora as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados na reunião mensal de acompanhamento.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
	1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
	2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
	3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
4. A CONTRATANTE deve:
	1. Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da CONTRATADA;
	2. Convocar a contratada a participar das reuniões organizadas pela CONTRATANTE;
	3. Indicar responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
	4. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, *softwares* e sistemas de informação da CONTRATANTE relacionados ao objeto do contrato;
	5. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
	6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
	7. Fornecer crachás de acesso aos profissionais da empresa contratada, de uso obrigatório, para acesso às dependências da CONTRATANTE;
	8. Prover a infraestrutura física necessária à execução das ações de treinamento e capacitação na solução contratada;
	9. Apresentar à CONTRATADA os processos de trabalho, políticas e normas internas, de observância obrigatória, relacionadas ao objeto da contratação;
	10. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas;
	11. Recusar recebimento de qualquer bem ou serviço que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato;
	12. Emitir termo de recebimento provisório, atestando que os bens ou serviços foram recebidos provisoriamente;
	13. Emitir termo de recusa, na hipótese de não aprovação dos bens ou serviços recebidos provisoriamente;
	14. Emitir termos de recebimento definitivo, atestando que os serviços foram homologados e que atendem às exigências estabelecidas no contrato, posteriormente efetuando o respectivo pagamento, observando os valores e os prazos pactuados;
	15. Aplicar à CONTRATADA, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e contraditório;
	16. Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica;
	17. Orientar a contratada e acompanhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

1. O recebimento do objeto será realizado pela Biblioteca Ministro Rubem Rosa, unidade vinculada ao Instituto Serzedello Corrêa/Cedoc, mediante termo de aceite:
	1. Provisoriamente, após entrega de cada etapa do cronograma físico-financeiro ou após a prestação mensal serviço de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas ou após entrega de serviço de inclusão de nova base de dados;
		1. Após o recebimento provisório, a FISCALIZAÇÃO avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
	2. Definitivamente, até o 5º dia útil após o recebimento provisório de cada serviço.
		1. O recebimento definitivo dos serviços contratados está condicionado à realização de reunião de avaliação e homologação na qual a CONTRATADA apresentará relatório gerencial de execução dos serviços.
		2. O relatório deverá conter, entre outras informações, os indicadores/metas de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais e demais informações relevantes para a gestão contratual.
		3. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Biblioteca Ministro Rubem Rosa, unidade vinculada ao Instituto Serzedello Corrêa/Cedoc ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços de descoberta de conteúdo em bases de dados bibliográficas e textuais (item 1) e de inclusão de novas bases de dados (item 4), desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_ do TCU ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

**1.1. Fórmula de cálculo:**

Pr = P + (P x V)

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/20\_\_, constante do processo TC - 008.312/2016-8, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O modelo de pagamento adotado neste contrato é um modelo condicionado ao alcance de metas de desempenho, conforme regras estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_.

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1. apresentar documentação falsa;

1.2. fraudar a execução do contrato;

1.3. comportar-se de modo inidôneo;

1.4. cometer fraude fiscal; ou

1.5. fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 4 abaixo, com as seguintes penalidades:

3.1. advertência;

3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;

3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as multas relacionadas adiante, além das demais sanções previstas no contrato:
	1. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em razão de descumprimento total da obrigação assumida, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
	2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia excedente ao prazo estabelecido para comparecimento à reunião inicial de alinhamento de expectativas;
	3. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia excedente ao prazo estabelecido para entrega de proposta de plano de trabalho e cronograma detalhado para fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços objeto da contratação;
	4. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato para cada ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais não relacionada ao atingimento das metas estabelecidas para os indicadores de nível de serviço;
	5. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA;
	6. 1% (um por cento) sobre o valor de pagamento mensal (*VPmensal*), para cada ponto percentual que supere 30% do valor máximo de pagamento mensal (*VMPmensal*);
	7. 2% (dois por cento) sobre o valor de pagamento da etapa (*VPetapa*), para cada ponto percentual que supere 30% do valor máximo de pagamento da etapa (*VMPetapa*);
	8. 1% (um por cento) sobre o valor de pagamento para inclusão de uma nova base de dados (*VPbase*), para cada ponto percentual que supere 30% do valor máximo de pagamento para inclusão de uma nova base de dados (*VMPbase*);
	9. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
2. As multas poderão ser aplicadas até o limite máximo de 30% do valor total do contrato.
3. Quando as multas, cumulativamente, excederem a 25% do valor total do contrato, poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.
4. Entenda-se como valor total do contrato o valor apresentado na proposta da CONTRATADA, considerando o atingimento de todos os níveis de serviço.
5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, não terão caráter compensatório e sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos nem a desobrigam da prestação ou entrega de qualquer produto ou serviço.
6. As multas podem ser descontadas de faturas devidas à CONTRATADA, da garantia de execução do contrato apresentada, depositadas cautelarmente ou recolhidas, no prazo de até dez dias úteis, contados da notificação, após apuração em processo administrativo em que seja garantida à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
	1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
	2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
	3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
	4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, em [data].

### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**[Nome da autoridade competente]**

**[inserir nome do cargo]**

**CONTRATADA**

**Representante**

Procurador/cargo

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: NOME:

CPF: CPF:

RG: RG:

**ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal de Contas da União para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal de Contas da União.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal de Contas da União.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Tribunal de Contas da União se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal de Contas da União qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)